

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

as fachadas de TODOS os galpões, independente de ser fachada para a via pública ou fachada interna ao complexo.

Como contrapartida aos impactos identificados que não serão passíveis de mitigação (Patrimônio Histórico – demolição de telhado original bloco G8), bem como em compensação às infrações cometidas no empreendimento, com execução de obras e demolições em desacordo com o alvará para reparos no prédio:

4. e 5. Unificando os itens 4 e 5 do Edital UGPUMA 60/2023, pagamento em pecúnia no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial - FMDT, com rubrica específica para investimentos em revitalização de patrimônios públicos municipais.

O pagamento deverá ocorrer em 12 (doze) parcelas, ou em número de parcelas que coincida com o pedido de Habite-se do empreendimento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar a partir da data de emissão do alvará para fins tributários das atividades instaladas no local pela SMFIN.

Obs. A SMPUMA, após o cumprimento total das ações, irá considerar encerrados os autos de infração emitidos para o empreendimento.

Como obrigações e ressalvas na aprovação do projeto:

a. Fica determinado que o empreendedor deve submeter ao COMPAC, mesmo após a aprovação da transformação de uso das áreas do complexo a serem aprovados no SAEPRO2022/14, qualquer projeto de alteração, reparo, reforma, etc. nos imóveis que ainda encontram-se sem ocupação (Galpões G2, G5, G6, denominado Prédio Sem Uso e Casa do Comendador), bem como aqueles já ocupados mas que eventualmente necessitem de novas obras de qualquer espécie, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

b. O empreendedor deve, imediatamente após a assinatura de Termo de Compromisso EIV/RIV e RIT junto à municipalidade, apresentar cronograma de entrega das ações solicitadas.

6. Apresentar cronograma de entrega das ações solicitadas neste Edital.

O detalhamento e os trâmites necessários das ações indicadas, constará no Termo de Compromisso a ser firmado junto à municipalidade.

A responsabilidade da aprovação das ações indicadas acima, bem como da fiscalização da mesma, será das Secretarias pertinentes conforme competência e atribuição no âmbito da Municipalidade.

A coordenação geral e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 a 6 será de responsabilidade da SMPUMA.

Deverá ser dada ciência a todos os Secretários envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Arq. MARCO ANTONIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL 18/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, MANDATO 2025-2027

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta do Processo SEI PMJ nº 2267/2022.

FAZ SABER que, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, a Lei 10.003 de 05 de setembro de 2023, que institui e constitui, respectivamente, e Decreto nº 25.001 de 12 de maio de 2014, que estabelece o Regimento Interno, do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, ficam convocados, por intermédio do presente Edital, os interessados em se habilitarem a Representantes Titulares e Suplentes para composição complementar do segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.**

1. DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO

1.1. Compete ao CONSELHO:

I – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, instituído pela Lei Orgânica do Município, integrante dos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com caráter deliberativo, normativo, recursal e consultor, tem como atribuições estabelecer, acompanhar, controlar e avaliar a Política Municipal de Meio Ambiente, cabendo-lhe oferecer condições de fiscalizar e administrar a qualidade ambiental, proteção, controle, desenvolvimento do Meio Ambiente e uso adequado dos recursos naturais, assegurando a participação da comunidade.

1.2. Composição do CONSELHO:

1.2.1. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá composição paritária entre as entidades da sociedade civil e órgãos da administração pública e contará com a seguinte representatividade:

I - Participação da sociedade civil, composta por 20 (vinte) representantes, mediante eleição regulamentada no Regimento Interno do Conselho.

II - Participação dos órgãos da administração pública, composto por 20 (vinte) representantes.

1.2.2. A presente convocação tem por finalidade preencher 10 (dez) vagas remanescentes, referente à vacância de 06 (seis) segmentos da sociedade civil.

2. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1. O período de inscrição de candidaturas da Sociedade Civil observará o constante do ANEXO I deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se os representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o biênio 2025-2027, segundo as respectivas vagas complementares por segmento:

a) 02 (dois) representantes de sindicatos de trabalhadores;

b) 01 (um) representante de sindicato patronal ou de entidade representativa da indústria, do comércio ou do setor de serviços;

c) 02 (dois) representantes de associações comunitárias de bairros;

d) 03 (três) representantes das demais associações ou entidades de classe (associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc.);

e) 01 (um) representante de organizações não governamentais (ONG's) ou fundações, ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica; e

f) 01 (um) representante de escola particular de curso de nível médio ou superior ligado ao meio ambiente.

2.3. - Do Cadastramento:

a) Para participar do processo de composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, as entidades relacionadas no item "2.2" deverão cadastrar-se exclusivamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPUMA) através do envio da documentação descrita no presente edital no endereço eletrônico comdema@jundiai.sp.gov.br.

b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 02 (dois) anos no Município de Jundiaí;

c) As entidades que já participaram do COMDEMA, também deverão efetuar seus cadastros para participar do atual processo sucessório, de acordo com o item "2.3.a".

d) Cada entidade poderá se inscrever em apenas 1(um) segmento e com 1(um) representante titular e 1(um) suplente;

e) Será impugnado o cadastramento de entidade que possua, na sua direção, pessoa detentora de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Jundiaí.

2.4. - Dos Documentos:

a) - Da entidade

• Indicação do candidato titular a representar a entidade e respectivo suplente, devidamente assinada pelo Representante/Procurador da mesma;

• Cópia do CNPJ da entidade;

• Cópia do Estatuto da entidade;

• Cópia da ata que elegeu o atual responsável pela entidade e sua diretoria;

• Comprovante de endereço da entidade em Jundiaí;

b) – Do(s) representante(s) indicado(s) pela entidade

• Cópia do RG ou CNH;

• Comprovante de endereço;

c) - Atuação

• Serão solicitados, além dos documentos necessários ao cadastramento, uma declaração, com um breve resumo sobre a atuação da entidade em questões relacionadas ao meio ambiente; e a formação profissional e/ou atuação de seu representante na área, assinado pelo responsável da entidade, para subsidiar a eleição.

2.5. O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, exclusivamente através do endereço eletrônico comdema@jundiai.sp.gov.br.

3. DO PROCESSO ELEITORAL:

3.1. Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos aprovados pela comissão eleitoral e com deferimento publicado pela SMPUMA.

3.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária de Eleição mediante apresentação da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, através do e-mail comdema@jundiai.sp.gov.br.

3.3. A Plenária de Eleição será instalada pela Presidente do COMDEMA em exercício, Sr. Nivaldo José Callegari, e terá uma Mesa Coordenadora composta pelos Servidores da SMPUMA, Diretor de Meio Ambiente



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Guilherme T. N. P. de Lima, Joana Iara de Carvalho e pelo Representante do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais.

3.3.1 – O Presidente do COMDEMA terá como atribuições:

a) Fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do COMDEMA.

b) Declarar os candidatos eleitos, para as vagas disponíveis, dos 6 (seis) segmentos.

3.3.2 – A Mesa Coordenadora terá as seguintes atribuições:

a) Organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) Conferir se o candidato ou seu procurador encontram-se devidamente habilitados para votar;

c) Proceder à apuração de votos dos candidatos e delegados habilitados;

d) Encaminhar ao Presidente do COMDEMA os candidatos eleitos dos 6 (seis) segmentos.

3.4 – A Plenária de Eleição terá o seguinte rito:

a) Abertura às 15:00 horas;

b) Início do processo eleitoral 15:15 horas;

c) Confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d) Leitura do Edital pela Presidente do COMDEMA;

e) Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 2 (dois) minutos para se apresentar;

f) Votação dos candidatos habilitados ou seus representantes;

g) Retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

h) Anúncio dos eleitos para os 6 (seis) segmentos.

3.5- Os candidatos habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

3.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

3.7- A classificação das entidades se dará pelo número total de votos recebidos.

3.8- A SMPUMA divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

4. DOS RECURSOS

4.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito através da correspondência eletrônica: comdema@jundiá.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, que deverá ser efetuado por via eletrônica através do E-mail: comdema@jundiá.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, via correio eletrônico.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral foi constituída na reunião ordinária do COMDEMA, em XX/05/2026, composta por 2 (dois) Conselheiros da Sociedade Civil, 2 (dois) do poder público. Essa Comissão foi formada pelos representantes abaixo nomeados:

- 1- Bruna Mantovani de Resende
- 2- Letícia Maria Pereira
- 3- Carlos Eduardo Moraes Pereira
- 4- Wagner de Paiva

5.2 A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando no processo de organização e habilitação de candidatos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Caso o número de entidades com a inscrição deferida seja menor ou igual ao número de vagas do respectivo segmento, as mesmas serão automaticamente conduzidas às entidades eleitas, sendo dispensado o processo eleitoral previsto no item 3. e eleição prevista no Anexo I, do presente edital.

6.2. A publicação das entidades eleitas na Imprensa Oficial, ainda que aplicado o item 6.1, se dará na data prevista no cronograma do Anexo I, do presente edital.

6.3. Os representantes eleitos dos 6 (seis) segmentos sediados no

Município de Jundiá, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

6.4. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Jundiá, 03 de junho de 2026.

Arquiteto MARCO ANTONIO BEDIN

Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital na IOM: **03 de junho de 2026**

Inscrições: **03 de junho de 2026 à 30 de junho de 2026**

Publicação na IOM dos Candidatos Aptos e Não Aptos: **08 de julho de 2026**

Eleições: **25 de julho de 2026**

Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: **29 de julho de 2026**

Local da eleição: **Auditório do Paço Municipal – Av. da Liberdade s/n, Jardim Botânico - 8º andar – Ala Norte.**

Horário: 15h00

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA - GESTÃO 2025-2027 -

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção)

- a) 02 (dois) representantes de sindicatos de trabalhadores () ;
- b) 01 (um) representante de sindicato patronal ou de entidade representativa da indústria, do comércio ou do setor de serviços () ;
- c) 02 (dois) representantes de associações comunitárias de bairros () ;
- d) 03 (três) representantes das demais associações ou entidades de classe (associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc.) () ;
- e) 01 (um) representante de organizações não governamentais (ONG's) ou fundações, ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica () ; e
- f) 01 (um) representante de escola particular de curso de nível médio ou superior ligado ao meio ambiente () .

1-) DADOS DA ENTIDADE

Nome: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Complemento: _____
 Município: _____
 Estado: _____
 CEP: _____
 Tel. () _____ Cel: () _____
 E-mail: _____

2-) DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome do representante: _____
 CPF: _____
 Endereço: _____ nº: _____
 Complemento: _____
 Município: _____
 Estado: _____
 Cep: _____
 Tel.: () _____ Cel: () _____
 Email: _____
 Profissão: _____

3-) DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome do representante: _____
 CPF: _____
 Endereço: _____ nº: _____
 Complemento: _____
 Município: _____
 Estado: _____
 Cep: _____
 Tel.: () _____ Cel: () _____
 Email: _____
 Profissão: _____